



247  
Secretaria

ORDI  
22/ MAR 99

**PROJETO DE LEI**

LEI Nº 459 / 99

“Autoriza o Executivo Municipal a Contratar em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-  
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câma-  
ra Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em Caráter Emergencial  
01 (um) Professor de Currículo por Atividades e 01 (uma) Servente , padrão  
01, para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º**- As contratações a que se refere o Art. 1º, são pelo período de 180 (cento e  
oitenta) dias, a contar da data de admissão do servidor.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de março de 1999.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de março de 1999.

*Carolina Corcã*  
MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA  
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

(  
CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
19/ MAR/ 99  
020/99  
Int. Geral



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As contratações a que se referem o Projeto de Lei é para atender as necessidades mais urgentes da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, uma vez que com a ampliação das Escolas e o aumento do número de alunos exigem um quadro maior de serventes, para efetuar os serviços de limpeza e a organização das Escolas. Quanto a Professora, é para desenvolver atividades junto as crianças da Creche Municipal, até que o Executivo estabeleça uma Nova Estrutura Administrativa para o Município de Manoel Viana.

Certos da atenção, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência, pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal.